



Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Portaria n.º 025, de 20 de maio de 2010.

SIRLEIDE DA SILVA, Presidenta do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005, à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo IPMU/047/2010, em especial o parecer exarado pelo Diretor de Seguridade e Benefícios às fls. 53/54, parecer jurídico às fls. 55/56 e após deliberação do Conselho de Administração do IPMU.

RESOLVE:

Art. 1º- Nos termo do artigo 36, subseção II da Lei Municipal n.º 2.650/05, do artigo 40, § 1º, inciso III, letra “b” da CF/88, com redação dada pela EC n.º 20/98, é concedida “**aposentadoria por idade**”, com proventos proporcionais, calculados pela média conforme Lei Federal n.º 10.887/04, à servidora **Sra. MARIA DA LUZ BATISTA**, portadora do R.G. n.º 8.559.336 SSP/SP, titular de cargo efetivo de “auxiliar de serviços gerais de escola”, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IPMU - Ubatuba, 20 de maio de 2010.

Sirleide da Silva

Presidenta do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU, nesta data.